



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL PROEX N° 05/2026



PROGRAMA DE APOIO DA PROEX AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Paraíba torna público à Comunidade Universitária, pelo presente edital, as normas para o registro de projetos do Programa de Apoio da PROEX ao Desenvolvimento Institucional.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Coordenação de Programas de Ação Comunitária da PROEX é responsável pela gestão do presente edital conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE N° 76/97, N° 61/14 e N° 52/18.
- 1.2. O Programa tem como objetivo apoiar iniciativas de extensão de caráter permanente que buscam fortalecer o alcance de metas institucionais da PROEX.
- 1.3. O programa é mantido com recursos próprios da Pró-Reitoria, previstos no seu orçamento.
- 1.4. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento delas estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.
- 1.5. A vigência dos projetos será de 01/03/2026 a 28/02/2027.

II – DAS BOLSAS

- 2.1. Serão ofertadas 18 bolsas para projetos, distribuídas conforme o **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Estão aptos a submeter projetos os coordenadores ou representantes designados das estruturas responsáveis pelas ações, conforme relação de unidades/ações listadas no **Anexo I** deste Edital.
 - 2.2.1. Os coordenadores deverão submeter suas propostas impreterivelmente das 00h do dia 13 de fevereiro de 2026 às 23h59 até dia 24 de fevereiro de 2026.

III – SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

- 3.1. Cabe às **coordenações dos projetos** a ampla divulgação dos procedimentos de seleção de bolsistas e voluntários, garantindo a publicidade do processo e a participação dos discentes.
- 3.2. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no presente edital na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto N° 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:
 - a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
 - b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
 - c) Não ser concluinte;
 - d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório maior ou igual a 5,0;

- 3.3.** Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea “b”.
- 3.4.** No caso da exigência da alínea “d”, em virtude do não preenchimento da vaga, poderão ser aceitos discentes com CRA maior que 4,0 ou discentes do primeiro período ainda sem Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
- 3.5.** A seleção ocorrerá por meio de contato com os bolsistas que registrarem o interesse em participar das ações.
- 3.6.** A seleção de novos bolsistas deverá ocorrer no período de 26 de fevereiro a 09 de março de 2026.
- 3.7.** Após a realização da seleção dos discentes, o coordenador deverá entregar, impreterivelmente, até o dia 13 de fevereiro de 2026, à COPAC/PROEX, a seguinte documentação dos discentes selecionados ou renovados como Bolsistas:
- Termo de Compromisso (ANEXO II) em 1 (uma) única via devidamente assinado, é recomendado ser assinatura eletrônica;
 - Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
 - Cópias de CPF e RG;
 - Comprovante de conta corrente de qualquer banco físico do nosso país ou conta corrente dos bancos digitais NUBANK e INTER ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta.
 - Cópia do Plano de Trabalho do aluno bolsista cadastrado no SIGAA, com status ATIVO.
- 3.7.1.** Os documentos deverão ser encaminhados no formato PDF em um único arquivo.
- 3.8.** Os coordenadores poderão renovar o vínculo dos bolsistas que atuaram durante o ano de 2025, conforme procedimentos do item **3.7**.
- 3.8.1.** As bolsas só poderão ser renovadas uma única vez por igual período, conforme legislação vigente.
- 3.9.** Caso o coordenador necessite selecionar novos bolsistas, esta deverá ocorrer, preferencialmente, por meio da realização de chamada pública a ser realizada pela coordenação dos projetos, conforme sugestão de minuta apresentada no APÊNDICE I.
- 3.10.** A chamada pública de seleção a que se refere o item 3.9 deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica, por meio dos diversos espaços da universidade e nos canais de comunicação, como sites e redes sociais.
- 3.11.** Os alunos selecionados terão direito a um total de uma bolsa por até 12 (doze) meses, no valor unitário de R\$ 700,00, respeitando-se o ano letivo de 2026/2027, com carga horária total de até 960 horas.
- 3.12.** Eventuais cancelamentos e substituições deverão ser informadas, conforme cronograma e prazos do ANEXO IV mediante o preenchimento:
- do formulário de substituição de bolsistas (ANEXO III);
 - do forms: <https://forms.gle/eEAahPgXVY5Sh7689>
- 3.13.** A frequência mensal deve ser encaminhada impreterivelmente até o limite das datas indicadas no ANEXO IV por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/dqPkMZPgmxK3tT7g6>
- 3.14.** O SIGAA só permite que o discente tenha no máximo dois Planos de Trabalhos Ativos em Projetos de Extensão, sendo possíveis apenas duas situações:
- Um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto;
 - Dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

IV – DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA AÇÃO

4.1. Os avaliadores deverão atribuir notas que podem variar na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo o zero a indicação de que está em total discordância e 10,0 em total concordância com a clareza na apresentação dos critérios nos elementos que estruturam a proposta do projeto, com obrigatória emissão de parecer. Sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

4.2. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
Do cumprimento das exigências para cada modalidade de extensão: a) Adequação dos objetivos e público-alvo à modalidade proposta; b) Exequibilidade da proposta no cronograma apresentado; c) Carga horária da equipe de execução; d) impacto na formação do discente	2,5	0,0 a 10,0
Da relação com a sociedade: a) Impacto social; b) Relação dialógica com a sociedade; c) Público envolvido.	2,5	0,0 a 10,0
Da natureza teórico-metodológica: a) Clareza e precisão dos objetivos; b) Detalhamento dos procedimentos metodológicos.	2,0	0,0 a 10,0
Detalhamento dos membros da equipe organizadora: a) Detalhamento dos docentes, discentes voluntários, técnico-administrativos e membros externos com as respectivas atividades e cargas horárias.	1,5	0,0 a 10,0
Dos resultados esperados: a) Detalhamento dos resultados esperados	1,5	0,0 a 10,0

4.3. A proposta deverá alcançar a nota mínima 7,0 (sete) para ter o registro aprovado pela PROEX.

4.4. Caso a proposta seja reprovada, o proponente poderá solicitar o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, via SIGAA, dentro do prazo de até 5 dias corridos após a mudança do status da ação para “REPROVADA”, observando os seguintes passos no sistema: Aba Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.

4.5. O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios apontados na reprovação da proposta.

4.6. A COPAC terá 10 dias corridos para reavaliar a proposta.

4.7. O contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço secretariacopac@proex.ufpb.br

4.7.1. A comunicação realizada dar-se-á para o e-mail do proponente que consta no cadastro do SIGAA, sendo de responsabilidade do referido proponente mantê-lo atualizado.

4.8. O resultado da reconsideração será conhecido mediante confirmação ou alteração do status da ação no SIGAA.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital nas datas de 12 a 19 de fevereiro de 2026. A impugnação deverá ser por escrito, justificada, comprovada e assinada

pelo interessado.

5.1.1. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão e protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

5.1.2. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

5.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item 5.1.

5.1.4. A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

5.2. Todos os dados inseridos no SIGAA deverão observar a carga horária destinada às ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

5.3. Os certificados de participação da equipe executora só serão emitidos àqueles informados no Relatório Final e já constantes no Projeto com suas respectivas atividades e cargas horárias registradas no SIGAA.

5.4. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.

5.5. Os projetos pertencentes ao programa têm obrigatoriedade de submissão de trabalhos no XXVII Encontro de Extensão – ENEX 2026.

5.6. Os projetos pertencentes a este programa ficam obrigados a apresentar pelo menos 3 (três) produtos oriundos da ação de acordo com à natureza da atividade ou finalidade do setor, como contrapartida à PROEX pela concessão de bolsas.

5.7. Fica vedado alterar o título do Projeto.

5.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

Thiago Antonio Cavalcante Silva
Pró-Reitor de Extensão Substituto

Anexo I



RELAÇÃO DE UNIDADES CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA DE APOIO DA PROEX AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

	UNIDADE
1	Orquestra Sinfônica da UFPB – OSUFPB - 2 bolsas
2	Orquestra Sinfônica Jovem da UFPB – 2 bolsas
3	Agência de Cooperação Internacional – ACI – 1 bolsa
4	Superintendência de Educação a Distância – SEAD – 2 bolsas
5	Comissão de Gestão Ambiental – CGA – 2 bolsas
6	Laboratório de Fabricação Digital – FABLAB – 1 bolsa
7	Pinacoteca – 1 bolsa
8	Editora Universitária – 2 bolsas
9	Instituto Paraibano de Envelhecimento – 2 bolsas
10	Observatório dos ODS – 1 bolsa
11	Assessoria de Comunicação da UFPB – 2 bolsas
	Total – 18 bolsas

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO – PROEX

EDITAL Nº 05/2026

REGISTRO DO PROGRAMA DE APOIO DA PROEX AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação		
Comunitária, e o(a) aluno(a),		
Matrícula nº	RG nº	
CPF nº	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta Bancária:
Endereço		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:		
Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Edital do Programa de Apoio da PROEX ao Desenvolvimento Institucional, conforme Edital PROEX Nº 05/2026, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto		
coordenado por		
do Depto./Setor		
do Centro/Unidade		
Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de 1 bolsa por ____ meses, respeitando-se o ano letivo de 2026/2027, com carga horária total de ____ horas.		
Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.		
Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de		

frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROEX nº 05/2026, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – O discente não poderá acumular o recebimento desta bolsa com outras bolsas oriundas de programas acadêmicos da UFPB.

Cláusula Oitava – O discente deverá comunicar com antecedência prévia de 30 dias o eventual desligamento do projeto.

Cláusula Nona – Este termo de compromisso perde a sua validade quando o discente é desligado do projeto.

Cláusula Décima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

O discente declara por meio deste Termo de Compromisso que possui horário disponível para realizar as atividades do projeto, conforme carga horária estabelecida na **Cláusula Terceira**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso, preferencialmente via assinatura SouGov ou SIPAC que deverá ser encaminhado em formato PDF para os setores responsáveis.

João Pessoa, PB ____ / ____ / ____.

Bolsista

Coordenador do Projeto

Coordenador da COPAC/PROEX

ANEXO III

**EDITAL Nº 05/2026**
REGISTRO DO PROGRAMA DE APOIO DA PROEX
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Solicitação de Cancelamento ou de Substituição de Bolsistas			
Projeto:			
Centro:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento (último mês de participação no projeto como bolsista):			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):			

João Pessoa, ____ / ____ / ____

Coordenador(a) do Projeto

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado à COPAC conforme prazos estabelecidos na **Coluna 2** do **Anexo IV**, no mês que antecede ao pagamento da bolsa ao discente substituto.



ANEXO IV

**EDITAL Nº 05/2026
REGISTRO DO PROGRAMA DE APOIO DA PROEX
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL****Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas e frequências**

Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:
Abril	25/03/2026	11 bolsas	880 horas	10/04/2026
Maio	24/04/2026	10 bolsas	800 horas	11/05/2026
Junho	25/05/2026	09 Bolsas	720 horas	10/06/2026
Julho	25/06/2026	08 Bolsas	640 horas	10/07/2026
Agosto	24/07/2026	07 Bolsas	560 horas	10/08/2026
Setembro	25/08/2026	06 Bolsas	480 horas	10/09/2026
Outubro	25/09/2026	05 Bolsas	400 horas	13/10/2026
Novembro	23/10/2026	04 Bolsas	320 horas	10/11/2026
Dezembro*	23/11/2026	03 Bolsas	240 horas	04/12/2026
Janeiro	21/12/2026	02 Bolsas	160 horas	11/01/2027
Fevereiro	25/01/2027	01 Bolsa	80 horas	12/02/2027

* Data antecipada por conta do fim do exercício financeiro.

OBS: A substituição deve ser encaminhada no mês que antecede ao início da bolsa, conforme as datas apresentadas na segunda coluna da tabela acima.



APÊNDICE I

EDITAL Nº 05/2026

REGISTRO DO PROGRAMA DE APOIO DA PROEX AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ORIENTAÇÕES para a Seleção de Novos Bolsistas dos Projetos do REGISTRO DO PROGRAMA DE APOIO DA PROEX AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1. Objeto: Esta chamada pública tem por objetivo divulgar a seleção de bolsistas para integrar os projetos de extensão do edital XXXX.

2. Das atribuições do(a) bolsista: Os(as) selecionados(as) executarão as seguintes funções:

2.1 Reuniões de planejamento, trabalho e execução de atividades com a equipe de desenvolvimento do projeto;

2.2 Colaborar com outras atividades integradoras vinculadas à ação;

2.3 Elaboração dos relatórios junto à coordenação;

3. Das condições para concorrer à bolsa de extensão

3.1 Ser estudante dos cursos de graduação da Universidade Federal da Paraíba;

3.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto para a realização de atividades vinculadas de: estudo, planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas;

3.3 Para caso de seleção de bolsa, não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais, com exceção das bolsas de assistência estudantil;

3.4 Demonstrar interesse em participar da ação no SIGAA;

3.5 Apresentar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista (assim que for selecionado/a).

4. Das etapas e procedimentos de seleção

4.1 Análise de currículo e carta de intenções:

Enviar e-mail com os seguintes documentos anexos (todos em PDF):

- A) RG e CPF;
- B) Histórico Escolar;
- C) Carta de intenções; (a critério)

4.2 Entrevista para defesa do conteúdo exposto na carta de intenções (a critério).

5. Período de inscrição

5.1 Do dia XXXX XXXX.

6. Da realização do processo de seleção

6.1 O processo de seleção e aprovação do estudante como bolsista no projeto de extensão será realizado pela coordenação de cada projeto.

7. Do valor mensal, da vigência e do pagamento da bolsa

7.1 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

8. Das disposições finais

8.1 A inscrição do aluno implicará na aceitação total das normas e instruções constantes dos termos desta chamada e das normas do edital XXXX.

João Pessoa – PB _____, _____ de _____ de _____.